



Folha 81

Ass: _____

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 64/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E O SENHOR
MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA, DE
ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 012/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e, do outro lado o Senhor MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA, OAB/PB n.º 31.211 e CPF n.º 708.558.454-81, com endereço profissional da Rua da Matriz, 19 – Centro – Cuité de Mamanguape - PB, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Contratado, obriga-se a prestar para a Contratante Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Tributária, para recuperação de créditos de ISS, ITBI, IPTU, créditos inscritos em dívida ativa, taxas, além de créditos provenientes de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas distribuidoras de energia elétrica, buscando a ampliação das receitas próprias com mais independência política possível, tendo como objetivo uma maior arrecadação dos tributos de sua competência, Incrementando a receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, proporcionando maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Segunda - Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizará recursos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.03.04.129.2010.2004-339035 – Serviços de Consultoria, 02.03.04.129.2010.2004-339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 02.03.04.129.2010.2004-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: DIVERSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Folha 82
Ass.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

3.1 - O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATADO perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 0,20 (Vinte Centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres do município, devendo este valor ser pago quando comprovado e verificado os benefícios econômicos financeiros obtidos pelo município de forma administrativa ou judicial, a ser pago ao contratado mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços a cada recurso creditado na conta do município oriundo dos serviços executados, exceto nos casos de parcelamento concedido pelo município a qual o contratado fara jus ao valor sobre o credito constituído em sua totalidade após a assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DEBITO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO, assinado e pago a primeira parcela pelo contribuinte;

4.2 - Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor estimado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

4.3 - O CONTRATANTE autoriza expressamente o destaque dos honorários contratuais acordados no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

4.4 - O pagamento e destaque dos honorários advocatícios deverão ser realizados com base nos juros de mora, conforme previsão legal da ADPF 528 no julgamento do STF e do art. 22-A da Lei nº 14.635/2022 (Estatuto da Advocacia);

4.5 - Os honorários sucumbenciais, previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão exclusivamente do CONTRATADO e não se confundem com os honorários contratuais pactuados no item 4.1;

4.6 - Caso o CONTRATANTE outorgue poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que o CONTRATADO tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, obrigar-se-á a cumprir os termos dos itens anteriores (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5) em sua integralidade, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais;

4.7 - Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, o CONTRATADO poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial;



83

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

4.8 - Caso o CONTRATANTE firme acordo judicial ou administrativo, após o ajuizamento da demanda objeto do presente do contrato, os honorários serão devidos em sua integralidade conforme previsto no item 4.1.

4.9 - Para o bom e fiel patrocínio da causa que buscará recuperar os valores na ordem estimada de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), salientando-se que tal valor é uma estimativa dos valores que poderão a vir ser recuperados.

SEGUIMENTO	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR (R\$)
CRÉDITOS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 30.000,00
ISSQN CARTÓRIO	R\$ 10.000,00
ISSQN TORRES DE TELEFONIA	R\$ 20.000,00
ISSQN INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 200.000,00
ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 30.000,00
ISSQN CONCERSSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O CONTRATANTE arcará com o pagamento, conforme descrito na cláusula 4.1, ao CONTRATADO, em caso de êxito da demanda, englobando parcelas vencidas e vincendas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação até o trânsito em julgado;

5.2 - A referida despesa será custeada com recursos extraorçamentários do CONTRATANTE, advindos do êxito da demanda proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção apenas com a conclusão do objeto e do recebimento dos valores pela administração, conforme art. 57, §4º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



84

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

7.1 - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

7.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;

7.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

7.9 - Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

7.10 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Ministério Público e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente ao CONTRATADO as notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando o CONTRATADO para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;



86

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), esse acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei, bem como as culminações cíveis e criminais, mantendo inalteradas as disposições contidas na Cláusula Quarta decorrente dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

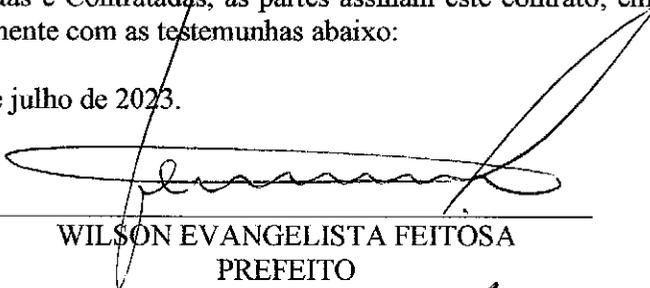
11.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

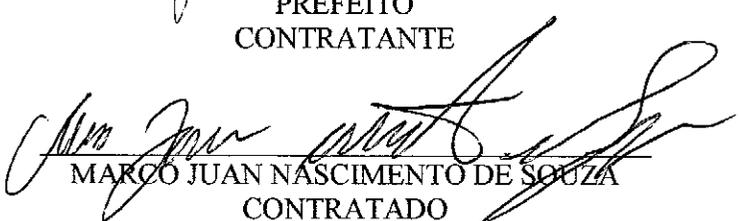
12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Juarez Távora(PB), 11 de julho de 2023.

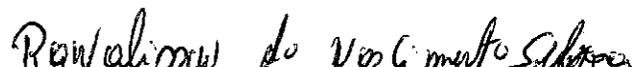


WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO
CONTRATANTE



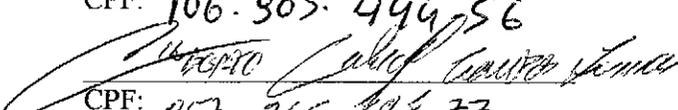
MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Renivaldo do Nascimento Sousa

CPF: 106.805.449,56



Marco Antonio de Souza

CPF: 057.265.987,77

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 24/07/2023 a 24/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 02.596.872/0001-90

VALOR TOTAL: de R\$ 53.550,00 (Cinquenta e Três mil quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:45A44375

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº CPF nº 708.558.454-81.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Tributária, para recuperação de créditos de ISS, ITBI, IPTU, créditos inscritos em dívida ativa, taxas, além de créditos provenientes de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas distribuidoras de energia elétrica, buscando a ampliação das receitas próprias com mais independência política possível, tendo como objetivo uma maior arrecadação dos tributos de sua competência, Incrementando a receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, proporcionando maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 7 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:304D61DE

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 64/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADO: MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº CPF nº 708.558.454-81.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Tributária, para recuperação de créditos de ISS, ITBI, IPTU, créditos inscritos em dívida ativa, taxas, além de créditos provenientes de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas distribuidoras de energia elétrica, buscando a ampliação das receitas próprias com mais independência política possível, tendo como objetivo uma maior arrecadação dos tributos de sua competência, Incrementando a receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, proporcionando maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 11 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:557DED25

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 18.544.864/0001-30.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 210.065,15 (Duzentos e dez mil sessenta e cinco reais e quinze centavos).

FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 4 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:C28DB826

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, II, § 1º, combinado com o Artigo 13, V e § 3º, e 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MARCO INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, cujo objeto é a recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município.

VALOR: Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB.

Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:F5326C02